

**FITCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS SECURITIZADORA S/A**

**CNPJ/MF 44.231.227/0001-13**

**NIRE 35300580401**

**ATA DA 1º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 14:00 horas, na sede social localizada na Avenida Orlando Dompiere, nº 1785, Jardim Barão, na cidade de Franca/SP – CEP 14409-003. **CONVOCAÇÃO:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **PRESENÇA:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **FITCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS SECURITIZADORA S/A: LEANDRO RODRIGUES BORGES E CASSIA RODRIGUES BORGES**. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **Leandro Rodrigues Borges**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Cassia Rodrigues Borges**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

**ORDEM DO DIA: I** – Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de debêntures privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e **II** - Outros assuntos de interesse da sociedade.

**DELIBERAÇÕES: I** – O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 1.500 (mil e quinhentas) debêntures simples, no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características:

**1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 1.500 (mil e quinhentas) de debêntures simples.

**2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 14 (catorze) séries.

**3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: 3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2021.

**4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 12 de novembro de 2021.

**5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) na data da emissão. A emissão será realizada em 14 (catorze) séries, sendo

# FITCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS SECURITIZADORA S/A

CNPJ/MF 44.231.227/0001-13

NIRE 35300580401

que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.

**6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável com emissão de cautela.

**7) MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações.

**8) ESPÉCIE:** As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

**9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 12 de novembro de 2031, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

**10) COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

**11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizado diariamente calculados a partir de 12 de novembro de 2021 até as datas das respectivas integralizações.

**12) BASE DE REMUNERAÇÃO:** A base de remuneração do valor unitário das **debêntures** serão: **a)** A base de remuneração da **1ª série** será de 0,3% (zero vírgula três por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **b)** A base de remuneração da **2ª série** será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **c)** A base de remuneração da **3ª série** será de 0,7% (zero vírgula sete por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **d)** A base de remuneração da **4ª série** será de 0,8% (zero vírgula oito por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **e)** A base de remuneração da **5ª série** será de 1,0% (um por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **f)** A base de remuneração da **6ª série** será de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **g)** A base de remuneração da **7ª série** será de 1,5% (um vírgula cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **h)** A base de remuneração da **8ª série** será de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **i)** A base de remuneração da **9ª série** será de 2,0% (dois por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **j)** A base de remuneração da **10ª série** será

# FITCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS SECURITIZADORA S/A

CNPJ/MF 44.231.227/0001-13

NIRE 35300580401

de **10ª série** será de 200% (duzentos por cento) do C.D.I. expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **k)** A base de remuneração da **11ª série** será de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **l)** A base de remuneração da **12ª série** será de 80% (oitenta por cento) do lucro bruto da **EMISSORA** nas operações lastreadas pelas debêntures desta série e devidamente liquidadas, ou seja, deduzido os custos tributários e eventuais variáveis de comissionamento a terceiros ou colaboradores, tudo a ser devidamente discriminado a cada fechamento de exercício mensal; **m)** A base de remuneração da **13ª série** será de 70% (setenta por cento) do lucro bruto da **EMISSORA** nas operações lastreadas pelas debêntures desta série e devidamente liquidadas, ou seja, deduzidos os custos tributários e eventuais variáveis de comissionamento a terceiros ou colaboradores, tudo a ser devidamente discriminado a cada fechamento de exercício mensal; **n)** A base de remuneração da **14ª série** será de 50% (cinquenta por cento) do lucro bruto da **EMISSORA** nas operações lastreadas pelas debêntures desta série e devidamente liquidadas, ou seja, deduzidos os custos tributários e eventuais variáveis de comissionamento a terceiros ou colaboradores, tudo a ser devidamente discriminado a cada fechamento de exercício mensal.

Na ausência de apuração e/ou divulgação das referidas taxas por prazo superior a 30 (trinta) dias contados daquela data, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal deverá ser convocada Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a **EMISSORA**, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa divulgada conhecida na data de encerramento do último período até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas.

A **EMISSORA** pagará "*pro rata temporis*" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado.

As debêntures emitidas nas séries 12ª, 13ª e 14ª apenas lastrearão operações previamente autorizadas pelos **DEBENTURISTAS**, uma vez que o risco da solvência das operações será exclusivamente destes, sendo inadmissível a pretensão de recebimento em face da **EMISSORA** quando cumpridos tais requisitos, já que é o **DEBENTURISTA** quem ficará majoritariamente com o lucro, cabendo percentual à **EMISSORA** apenas a título de comissão e custeio tributário da operação em si.

**13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

**13.1.)** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Franca/SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

**FITCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS SECURITIZADORA S/A**

**CNPJ/MF 44.231.227/0001-13**

**NIRE 35300580401**

**13.2.)** A remuneração poderá ser paga mensalmente, semestralmente, anualmente, sendo que a periodicidade do pagamento da remuneração poderá ser fixada entre a **EMISSORA** e o **DEBENTURISTA**.

**13.3.)** As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade.

**13.4.)** O resgate das debêntures, assim como sua remuneração, poderá ser solicitado em prazo inferior ao prazo de vencimento das mesmas, todavia o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação, para valores de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para valores superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais, o pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta dias) a partir da data de solicitação.

**13.5)** Quando solicitado o resgate das debentures da 1ª série a 10ª série pelo **DEBENTURISTA**, em prazo inferior à 12 (doze) meses de sua aquisição, a remuneração poderá ser limitada a 50% (cinquenta por cento) do montante originalmente previsto, a critério da **EMISSORA**.

**14) AMORTIZAÇÕES:** Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, poderão, dentro do período de vencimento das debêntures, ocorrerem amortizações mensais e/ou periódicas da remuneração.

**15) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

**16.1)** Na hipótese de a **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

**17) VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

**17.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse 15% (quinze por cento) do valor total de emissão de debêntures, descrito à Cláusula 5ª, salvo

**FITCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS SECURITIZADORA S/A**

**CNPJ/MF 44.231.227/0001-13**

**NIRE 35300580401**

se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua ocorrência;

**17.2)** pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

**17.3)** decretação de falência da **EMISSORA**;

**17.4)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

**17.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

**18) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da **EMISSORA**.

**19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

Em cumprimento ao item **II** da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Na qualidade de Presidente e Secretária da assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Franca/SP, 12 de novembro de 2021. (a.a.). LEANDRO RODRIGUES BORGES – Presidente e Acionista, CASSIA RODRIGUES BORGES – Secretária e Acionista.

**LEANDRO RODRIGUES BORGES**  
Presidente da Mesa e Acionista

**CASSIA RODRIGUES BORGES**  
Secretária da Mesa e Acionista